

unitária de ordenação final do procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática de grau 1 nível 2 da carreira de especialista de informática para a área de gestão e manutenção de infraestruturas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços de Informática, publicado pelo aviso n.º 1590/2016 (2.ª série) e BEP Oferta OE201602/0127, ambos de 10 de fevereiro:

Nome	Classificação final
João Carlos Ponte Marques Taleço	16,7

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
António Manuel Rolo Chaleta . . .	Por faltar à prova de conhecimentos.
Filipe Emanuel Pereira Barramana	Por reprovar na prova de conhecimentos.
Joana Rita Oliveira Mendes Silva	Por faltar à prova de conhecimentos.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 24/06/2016, da Reitoria da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

1 de julho de 2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209702078

Despacho n.º 8883/2016

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática de grau 1 nível 2 da carreira de especialista de informática para a área de desenvolvimento de sistemas de informação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços de Informática, publicado pelo aviso n.º 1668/2016 (2.ª série) e BEP Oferta OE201602/0145, ambos de 11 de fevereiro:

Nome	Classificação final
João Torres Paulo Duarte	15,3

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
António Manuel Rolo Chaleta . . .	Por faltar à prova de conhecimentos.
Filipe Emanuel Pereira Barramana	Por reprovar na prova de conhecimentos.
Joana Rita Oliveira Mendes Silva	Por faltar à prova de conhecimentos.
Ricardo Jorge Capela Prates	Por reprovar na prova de conhecimentos.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 24/06/2016, da Reitoria da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

1 de julho de 2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209703228

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Regulamento n.º 638/2016

Considerando que, nos termos do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de março de 2015, os órgãos competentes das Escolas devem aprovar as normas regulamentares relativas aos cursos de pós-graduação conferentes e não conferentes de grau;

Considerando a necessidade de atualizar e harmonizar as regulamentações internas relativas aos cursos não conferentes de grau da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFULisboa);

Ouvido o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da Faculdade, aprovo, em anexo, o Regulamento dos Cursos Não Conferentes de Grau da FFULisboa;

Procedendo-se à sua publicação no *Diário da República*, após cumprimento de todas as formalidades legais previstas no Código do Procedimento Administrativo.

Regulamento dos Cursos Não Conferentes de Grau da Faculdade de Farmácia da ULisboa

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento visa organizar, de forma articulada, todos os cursos de pós-graduação não conferentes de grau da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFULisboa), nomeadamente os *cursos de pós-graduação* e os *programas de pós-doutoramento*, em harmonia com os artigos 11.º e 12.º e 45.º a 47.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa.

PARTE I

Cursos não conferentes de grau

Artigo 2.º

Tipologia dos cursos não conferentes de grau

1 — Os cursos de pós-graduação não conferentes de grau visam a formação continuada, o aprofundamento ou a aquisição de técnicas e de conhecimentos em determinadas áreas profissionalizantes, ou a abertura de novos domínios científicos e a aquisição de competências práticas ou tecnológicas em áreas especializadas.

2 — Os cursos de pós-graduação não conferentes de grau têm formato e duração variáveis, organizando-se por UCs, seminários, estágios ou outro tipo de módulos aos quais deverão corresponder ECTS, podendo respeitar as seguintes modalidades:

- Cursos pós-graduados de atualização, com a duração máxima de um semestre (≤ 30 ECTS);
- Cursos pós-graduados de aperfeiçoamento, com a duração máxima de dois semestres (> 30 e ≤ 60 ECTS);
- Cursos pós-graduados de especialização, com a duração mínima de dois semestres (> 60 e ≤ 90 ECTS).

3 — Os cursos não conferentes de grau podem assumir o regime de estudo presencial, ensino à distância (*e-learning*) ou misto (*b-learning*).

4 — Toda a oferta formativa não conferente de grau tem de constar do sistema de informação académica da FFULisboa.

Artigo 3.º

Definição dos cursos pós-graduados de atualização, aperfeiçoamento e especialização

1 — Os cursos pós-graduados de atualização visam a formação continuada, a renovação de técnicas, conhecimentos e competências em determinadas áreas, revestindo-se de um cariz teórico e prático, profissionalizante ou tecnológico.

2 — Os cursos pós-graduados de aperfeiçoamento visam o aprofundamento de conhecimentos e competências ou a aquisição de novas técnicas em determinadas áreas, revestindo-se de um cariz teórico e prático, profissionalizante ou tecnológico.

3 — Os cursos pós-graduados de especialização visam o aprofundamento de conhecimentos teóricos em áreas consolidadas do saber, a abertura de novos domínios científicos e a aquisição de competências práticas ou tecnológicas em áreas especializadas da atividade profissional.